

DECRETO Nº 17.601, de 30 de maio de 2019.

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 17.026, de 27.11.2017, que concedeu aposentadoria à servidora Cirlei de Sá Avila.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Processo nº @APE-18/00105816, e memória de cálculo revisada,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 17.026 de 27.11.2017, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **Cirlei de Sá Avila**, fica retificado nos seguintes termos:

“Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 5.319,91 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa e um centavos) que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Lages (SC), 30 de maio de 2019; 263º ano da Fundação e 159º da Emancipação.


Antonio Ceren
Prefeito